

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1739/2019

Lei nº 1739/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 90.000,00 (-Noventa mil reais-), visando dar suporte legal à reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte -3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.373,55
Fonte = 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.626,45
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	90.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	Valor
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	46.373,55

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte -1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
250-3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.626,45
	Total do Crédito autorizado.....R\$-	43.626,45

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/05/2019. Edição 1766

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>